Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.210, DE 09 DE AGOSTO DE 1989 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE, da Secretaria da Educação, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, da Secretaria da Educação, objetivando a reforma da ETESG "Prof. Eudécio Luiz Vicente".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação extra-orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura

Ato publicado
Em___/___/89.